



SENADO FEDERAL
Senador Rogério Carvalho

REQUERIMENTO N° DE - CDR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir os impactos do PL nº 3.490/2024, que propõe a desafetação do Alto Corcovado do Parque Nacional da Tijuca.

A relevância do tema exige amplo debate técnico e social, conforme detalhado na justificativa abaixo.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante do Ministério do Meio Ambiente (MMA);
- representante o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio;
- representante do Grupo Cataratas – Concessionária do Setor Paineiras Corcovado;
- representante da Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro;
- representante do Ministério do Turismo;
- representante do IPHAN.

JUSTIFICAÇÃO

O PL nº 3.490/2024, de autoria dos Senadores Carlos Portinho, Flávio Bolsonaro e Romário, visa excluir uma área de **6.771,73 m²** do Alto Corcovado dos limites do Parque Nacional da Tijuca - PNT, sob a alegação de resolver conflitos



entre a Arquidiocese do Rio de Janeiro e o ICMBio. Entretanto, essa área, embora corresponda a apenas **0,02% do parque**, concentra **95% da arrecadação do PNT** (R\$ 66,8 milhões em 2023) e é o principal ponto turístico do Brasil, com 2,3 milhões de visitantes em 2023.

A proposta, contudo, ignora que o ICMBio detém **concessão de direito real de uso da área desde 2017**, conforme decisões judiciais que reconhecem o caráter público do território. Existe um **Termo de Compromisso vigente (2022)** que regula a relação entre a Mitra Arquiepiscopal e o ICMBio, garantindo à Arquidiocese autonomia para atividades religiosas e comerciais, sem interferência na gestão ambiental. A desafetação colocaria em risco o status de **Patrimônio Mundial da UNESCO** ("Paisagens Cariocas"), cuja preservação depende da integridade do PNT.

A transferência do Alto Corcovado para a Mitra configuraria entrega de patrimônio federal a um **ente privado**, sem expertise em gestão de unidades de conservação. O IPHAN, responsável pela proteção do Cristo Redentor, não foi consultado, apesar do risco de descaracterização do sítio histórico.

Sala da Comissão. de de

Senador Rogério Carvalho (PT - SE)

